



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 015/25, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

ENTRADA Data

Protocolo

Nº 015/2025

14/04/25

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal de Faxinalzinho

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação com a Brigada Militar, para a gestão associada de ações de interesse comum e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com a Brigada Militar, objetivando a realização, em comunhão de esforços entre os partícipes, de ações de interesse comum na área da segurança pública.

Art. 2º - Para atingimento dos objetivos de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar despesas de até 15.750.000,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), no decorrer de cada exercício financeiro, destinadas à recuperação, manutenção e custeio da viatura, com a aquisição e manutenção de equipamentos e com a conservação e melhoria do prédio do Grupamento da Brigada Militar local, objetivando manter os mesmos em condições de uso adequado à finalidade a que se propõe.

Parágrafo único: As despesas serão realizadas diretamente pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com a necessidade e solicitação do responsável pelo Grupamento da Brigada Militar local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

[Signature]
James Ayres Torres
Prefeito Municipal

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Faxinalzinho

Adm. 2025/2028

Para Todos

Scanned with

CamScanner



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 015/2025.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a firmar convênio de cooperação com a Brigada Militar local.

O convênio de cooperação observa a mesma lógica e finalidade que aquele mantido já de a muitos anos.

Se trata a Brigada Militar de órgão de segurança pública que, graças a sua atuação exemplar, devolveu a tranquilidade a nossa população.

Temos presente que a obrigação e competência seria do Estado do Rio Grande do Sul, entretanto não podemos deixar de considerar que a segurança é para a nossa população.

Desnecessário referir a importância, necessidade e efeitos para a segurança e tranquilidade local destes órgãos de segurança pública.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobre Vereadores.

Câmara de Vereadores de Faxinalzinho

APROVADO

Data 16/04/2025

Wilson A. Carbone
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

James Ayres Torres
Prefeito Municipal

Rudinei Sobrinho

FAXINALZINHO

SOLIDARIEDADE

TRABALHO

Felipe A. Moricon

Rudinei Sobrinho

David A. Povozi

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Faxinalzinho
Para Todos

Adm. 2025/2028